

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 17 DE SETEMBRO DE 2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA PROBANK ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS E CONDOMÍNIOS PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente termo de aditivo, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral - CE, com C.N.P.J. nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Executivo da Segurança Cidadã do Município o Sr. **BRÁULIO ERNANI PAIVA GUERRA**, brasileiro, inscrito no nº 231.926.073-00, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a Empresa **PROBANK ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS E CONDOMÍNIOS**, com sede na Rua Coronel Antônio Mendes Carneiro, 715, Centro, Sobral, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.067.182/0001-79 doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo senhor **JERFSON SOUZA DA CUNHA**, inscrito no CPF nº 445.109.343-00 resolvem celebrar o presente aditivo, tendo em vista o contrato 035/2020 – SEDHAS, vinculado aos termos da Dispensa 009/2020 - SEDHAS, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente aditivo na licitação supracitada, no Art. 57, inciso II, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo ao Contrato nº 035/2020 - SEDHAS, que visa à locação do imóvel localizado na imóvel localizado na Rua Frederico Gomes, 920, Centro – Sobral/CE, destinado sua utilização para o funcionamento da sede do Núcleo de Mediação Comunitária – NUMEC/PMCE, neste município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente aditivo prorrogará o contrato pelo prazo de 12(doze) meses, contados de 17 de setembro de 2021 a 17 de setembro de 2022.









CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterado permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.


E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral – Ce., em 17 de setembro de 2021.


BRAULIO ERNANI PAIVA GUERRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SESEC
CONTRATANTE


JERFSON SOUZA DA CUNHA
CPF nº 445.109.343-00
CONTRATADO

Testemunhas:

1. 
CARLOS ITALO DE OLIVEIRA
(nome da testemunha 1)

RG: 2004031049455

CPF: 02091373397

2. Wellington Aguiar Ponte Filho

(nome da testemunha 2)

RG: 20085819209

CPF: 072.317.583-71

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


FLÁVIO ANTÔNIO PEDROSA XIMENES
Assessor Jurídico
Secretaria da Segurança e Cidadania - PMS
OAB-CE: 30.866

EXTRAJUDICIALMENTE para que, a partir do recebimento desta notificação ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, apresente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, algum documento hábil que comprove a permissão do Poder Público Municipal para a ocupação do referido imóvel. Vencido referido prazo sem a apresentação de documento algum, seja o imóvel desocupado no prazo de 05 (cinco) dias, visto que será realizada a demolição do mesmo a fim de que seja respeitado o projeto executivo da obra de urbanização da Lagoa da Fazenda. Repise-se que o não atendimento tempestivo da(s) exigência(s) aqui estabelecida(s) poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINFRA, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral (CE), 05 de outubro de 2021. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2021 - SESEC - PROCESSO SPU Nº P130484/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Segurança Cidadã - SESEC. CONTRATADA: Empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle em razão do uso e dos abastecimentos dos veículos da Secretaria da Segurança Cidadã - SESEC e Guarda Civil Municipal de Sobral - GCMS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento a Ata de Registro de Preço nº 002/2021 - SEPLAG e o edital do Pregão Eletrônico nº 096/2020 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. VALOR GLOBAL: R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.04.12.2.0064.204.0.3390.30.00.1.001.0000.00 e 04.01.04.122.0064.20.3390.30.00.1.630.0.000.00. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Sousa Farias Júnior, matrícula 864. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: Bráulio Ernani Paiva Guerra - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA CIDADÃ - Fernando Tannus Narduchi - Representante da Empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. Flávio Antônio Pedrosa Ximenes - COORDENADOR JURÍDICO DA SESEC.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2020 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Segurança Cidadã. CONTRATADO: EMPRESA PROBANK ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS E CONDOMÍNIOS. DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 035/2020 - SEDHAS, que visa à locação do imóvel localizado no imóvel localizado na Rua Frederico Gomes, 920, Centro - Sobral, Ceará, destinado a utilização para o funcionamento da sede do Núcleo de Mediação Comunitária - NUMEC/PMCE, neste município. DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Sr. Bráulio Ernani Paiva Guerra - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ - CONTRATANTE e Sr. Jefferson Souza da Cunha - REPRESENTANTE DA EMPRESA PROBANK ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS E CONDOMÍNIOS. Flávio Antonio Pedrosa Ximenes - COORDENADOR JURÍDICO DA SESEC.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - A Autoridade julgadora da 1ª instância - AMA, no uso de suas atribuições determinadas na Portaria 01/2019 da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA e tendo em vista Defesa Administrativa interposta por V H C CEZARIO ALIMENTÍCIO, com CNPJ nº 34.813.975/0001-50, residente e domiciliada na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 577, Centro, Sobral - CE, devidamente qualificado nos autos do Processo nº P 160554/2021-AMA, por seu representante legal, RESOLVE: Conhecer a defesa interposta, sendo a mesma própria e tempestiva, bem como Julgar Improcedente a mesma, podendo ainda oferecer recurso a Comissão de Julgamento de Recurso - CARI, desta Autarquia, dentro do Prazo de 20(vinte dias), corridos, a contar da ciência dessa decisão nos termos do disposto no art. 126 do Decreto Federal nº 6.514/2008; Determinar a publicação desta decisão. Sobral, 05 de outubro de 2021. Jamilly Campos Teles de Lima - Autoridade julgadora 1ª instância - PROCURADORA JURÍDICA - AMA.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - A Comissão de Julgamento de Recurso - CARI - AMA, no uso de suas atribuições determinadas na Portaria 01/2019 da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA e tendo em vista Defesa Administrativa interposta pela

CONSTRUTORA GRANITO LTDA com CNPJ nº 07.134.125/0001-53, com sede à Rua Doutor Alfredo Weyne, nº 130 - Bairro Fátima - Fortaleza - CE, devidamente qualificada nos autos do Processo nº P156256/2021-AMA. RESOLVE: Conhecer a defesa interposta, sendo a mesma própria e tempestiva, bem como Julgar Improcedente, notificando a autuada para, em 05 (cinco) dias, pagar o valor atualizado da multa, a contar da ciência dessa decisão nos termos do disposto no art. 126 do Decreto Federal nº 6.514/2008, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da AMA, nos Órgãos de Proteção ao Crédito. Determinar a publicação desta decisão. Sobral, 06 de outubro de 2021. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - PRESIDENTE DA CARI.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0072/2021 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, representado pelo Diretor Presidente, Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. CONTRATADA: HIDROTEL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.302.323/0001-14, representado pelo Sr. Pedro Itamaro Neto. OBJETO: Aquisição de material hidráulico em ferro fundido. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 081/2021. VALOR: R\$ 27.400,00 (Vinte e sete mil e quatrocentos reais). GESTOR /FISCALIZAÇÃO: Sr. João Batista Fernandes do Nascimento - Gerente de Patrimônio e Suprimentos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 081/2021, e respectivos anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações, bem como, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 05 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: Gustavo Paiva Weyne Rodrigues: DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE. SOBRAL. - Pedro Itamaro Neto: REPRESENTANTE DA HIDROTEL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - Lucas Silva Aguiar: PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

PORTARIA Nº 731/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a referida servidora, após o período exigido em lei, requer Licença Prêmio, conforme Lei nº 038/92. RESOLVE: Art. 1º Conceder, nos termos do Art. 84, Inciso V da LOM, c/c Art. 104 da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, a servidora ALINE SOUSA BESSA, Técnico Legislativo/Área Legislativa, matrícula nº 184E-16, Licença Prêmio referente ao período de maio de 2016 a 2021, a que faz jus por força da Lei. Art. 2º - Fica concedido 30 (trinta) dias de descanso (Licença Prêmio), conforme solicitação da servidora, com início no dia 01 de outubro de 2021. Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de outubro de 2021. Vicente de Paulo Albuquerque - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.



SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SEUMA/CPL, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para Elaboração do Diagnóstico e cadastramento das Redes Públicas de Saneamento (água, esgoto e drenagem) da área urbana da sede do Município de Sobral e na sede do Distrito de Aracatiçu, no Âmbito do Programa de Desenvolvimento Socioambiental de Sobral - PRODESOL. Art. 2º. A CTE será constituída pelos seguintes participantes, totalizando 03 (três) membros: I. Fernanda Elias Fernandes - Coordenadora Geral do PRODESOL (Presidente); II. Alana Figueiredo Pontes - Coordenadora de Planejamento da Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA (Membro); e III. Kemmison Luiz Paula Sousa, Diretor Operacional do SAAE (Membro); Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE, em 16 de setembro de 2021. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO - PROCESSO SPU Nº P165070/2021 - INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA DE PATROCÍNIO Nº 002/2021 - SECJEL. OBJETO: Concessão de patrocínio destinado ao Guarany Sporting Clube, para custeio das despesas decorrentes da preparação e participação no Campeonato Cearense, Série A, de 2021, Feminino e Sub-20 (Masculino), de acordo com as especificações e quantitativos previstos na Proposta de Patrocínio. **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO GUARANY SPORTING CLUB, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 13.988.432/0001-02. **VALOR GLOBAL:** R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 6º, §1º da Lei Municipal nº 2058, de 8 de março de 2021 e Lei Municipal nº 2141, de 03 de setembro de 2021. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 22.01.27.812.0047.2264.33504 100.1001000000, Sobral-CE, 17 de setembro de 2021. Eugenio Parcell Sampaio Silveira - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO - PROCESSO SPU Nº P165070/2021 - INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA DE PATROCÍNIO Nº 002/2021 - SECJEL. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer. **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO GUARANY SPORTING CLUB, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 13.988.432/0001-02. **OBJETO:** Concessão de patrocínio destinado ao Guarany Sporting Clube, para custeio das despesas decorrentes da preparação e participação no Campeonato Cearense, Série A, de 2021, Feminino e Sub-20 (Masculino), de acordo com as especificações e quantitativos previstos na Proposta de Patrocínio. **VALOR GLOBAL:** R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 6º, §1º da Lei Municipal nº 2058, de 8 de março de 2021 e Lei Municipal nº 2141, de 03 de setembro de 2021. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Chamada de Patrocínio nº 002/2021 - SECJEL. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 22.01.27.812.0047.2264.33504 100.1001000000. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** Sobral/CE, 17 de setembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Eugenio Parcell Sampaio Silveira - Secretário da Juventude, Esporte e Lazer e o Sr. Carlos Alberto Alves Atagão - Representante da ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO GUARANY SPORTING CLUB. Lucas Lóiola Aragão - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE SUB-ROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 035/2020 - SEDHAS - CONTRATANTE: O Município de Sobral, por meio da Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, neste ato representado pela Sra. Andrezza Aguiar Coelho, denominada SUB-ROGANTE do contrato em epígrafe à Secretaria da Segurança Cidadã-SESEC, neste ato representado pela Sra. Emanuela Vasconcelos Leite Costa, doravante denominada SUB-ROGADA, acordam em celebrar o presente TERMO DE SUB-ROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 035/2020 - SEDHAS, nos termos do Decreto Municipal nº 2.657, datado de 20 de maio do ano de 2021. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -** Por este Termo de SUB-ROGAÇÃO, a SUB-ROGANTE, a Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - SEDHAS, transfere para a SUB-ROGADA, a Secretária da Segurança Cidadã-SESEC, a titularidade do CONTRATO Nº 035/2020 - SEDHAS, tendo como objeto a LOCAÇÃO de um imóvel situado na Rua Frederico Gomes, nº 920, Centro, Sobral-CE, destinado ao

funcionamento da sede do Núcleo de Mediação Comunitária - NUMEC/MPCE, neste Município. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO:** A presente Sub-rogação tem como fundamento o interesse público demonstrado pela publicação do Decreto Municipal nº 2.657, datado de 20 de maio do ano de 2021, publicado no Diário Oficial do Município Nº 1.078, de 25 de maio do ano de 2021. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA SUB-ROGAÇÃO -** Os efeitos jurídicos da Sub-Rogação terão vigência a partir da publicação do presente termo no Diário Oficial do Município de Sobral. **CLÁUSULA QUARTA - DA ACEITAÇÃO A SUB-ROGADA,** Secretária da Segurança Cidadã-SESEC, declara aceitar a SUB-ROGAÇÃO constante deste Termo, passando em consequência a ser titular do CONTRATO Nº 035/2020 - SEDHAS, com os respectivos aditamentos, assumindo, a partir da publicação do presente termo no Diário Oficial do Município de Sobral, todos os direitos e deveres decorrentes do Contrato SUB-ROGADO, obrigando-se a cumpri-lo integralmente. **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Segurança Cidadã, provenientes do seguinte recurso orçamentário: 04.01.04.122.0065.2.152.0000.3.1.90.04.00.1.001.0000.00. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO -** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, não alteradas por este Termo. **ASSINAM:** Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social; Emanuela Vasconcelos Leite Costa - Secretária da Segurança Cidadã; Probank Administradora de Imóveis e Condomínios, representada por Jefferson Souza da Cunha - Contratada; Flavio Antônio Pedrosa Ximenes - Coordenador Jurídico da SESEC; Francisco Augusto Liberato Fernandes de Carvalho - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 035/2018 - SEDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEDHAS. **CONTRATADA:** Empresa SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA com sede na Rua Podegal, S/N, Bairro Centro, Santana do Acaraú - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.461.059/0001-26. **OBJETO:** Acréscimo, por acordo entre as partes, de 1,4% do valor total do contrato Nº 035/2018-SEDHAS, referente a Contratação de Empresa Especializada para dar continuidade à Execução de Serviços de Obras de Reconstrução de 42 (quarenta e dois) Imóveis dos Beneficiários do Projeto de Produção de Unidades Habitacionais no Bairro José Euclides - PT 0342881-81 que estabelece a reconstrução de imóveis de taipa em unidades habitacionais em alvenaria com regularização fundiária, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **VALOR GLOBAL:** O valor total do Contrato após o acréscimo passará de R\$ 1.176.843,54 (Hum milhão, cento e setenta e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), para R\$ 1.193.329,43 (Hum milhão, cento e noventa e três mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 1993, art. 57, § 1º, II e VI e §2º e ainda considerando o interesse da administração pública e cláusula quarta do Contrato ora aditado. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de setembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Andrezza Aguiar Coelho - CONTRATANTE e Raimundo Clerton Fernandes de Matos - Representante da CONTRATADA. **PROCURADOR JURÍDICO DA SEDHAS:** Francisco Augusto Liberato Fernandes de Carvalho.

PORTARIA Nº 19/2021, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021 - SEDHAS - A SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto municipal nº 2074/2018, CONSIDERANDO a Portaria nº. 18 de 24 de agosto de 2021, que constitui a Comissão de Sindicância para apuração dos fatos constantes no Processo nº P147904/2021; CONSIDERANDO o conteúdo do Ofício nº. 171/2019, datado do dia 30 de agosto de 2021, solicitando o desligamento desta Comissão da Servidora WILCIANE DE SOUSA DOS REIS, e expondo os motivos do impedimento; CONSIDERANDO a necessidade de substituição de uma servidora nomeada como presidente da comissão de sindicância na Portaria 18 de 24 de agosto de 2021; CONSIDERANDO a necessidade da apuração dos fatos constantes no P147904/2021; **RESOLVE:** Art. 1º. Nomear como presidente da Comissão de Sindicância do P147904/2021 instaurado pela Portaria nº 18/2021, o servidor LUIZYLAND PEREIRA LIMA BANDEIRA, em substituição a servidora Wilciane de Sousa dos Reis. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Fica Revogada disposições em contrário. **Publique-se e cumpra-se.** Sobral-CE, 16 de setembro de 2021. **Andrezza Aguiar Coelho - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**